



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer: 006/2025.

Data: 11 de Fevereiro de 2025.

Matéria: PROJETO DE LEI Nº. 1004/2025.

Relator: EDER SAVI.

SÚMULA: Altera o anexo I da Lei Municipal n.º 944/2022.

Autor: PODER EXECUTIVO.

Conclusão do Voto: FAVORÁVEL.

PROJETO DE LEI Nº. 1004/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, FRANCISCO CLEI DA SILVA, no uso das suas atribuições legais, encaminha para à Câmara Municipal, para apreciação, discussão e votação, o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal de n.º 944/2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I VALOR DE DIÁRIAS

Cargo ou Função	Regresso no mesmo dia, distância entre 50Km a 150Km	Regresso no mesmo dia, distância superior a 150Km	Regresso no mesmo dia, distância superior a 310Km	Com pernoite
Prefeito e Vice Prefeito	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Secretários Municipais, Controlador Interno e Assessores	R\$ 60,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 600,00
Demais Servidores	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00

Art. 2º - Os demais artigos, parágrafos, incisos, e anexos da Lei n.º 944/2022, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Cumprimentamos os Nobres Membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa, o presente Projeto de Lei que altera o anexo I, da lei Municipal de n.º 944/2022, para atualizar o valor das diárias concedidas aos agentes públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Foz do Jordão.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

A presente proposta de lei, visa atualizar os valores, uma vez que os mesmos encontram-se defasados com os preços praticados no mercado, ensejando insuficiência de verbas para cobrir as despesas.

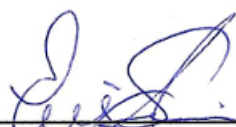
Desse modo, ante a necessidade de recomposição dos valores com base nas pesquisas de mercado, índices de atualização e comparativo com os municípios vizinhos, encaminhamos a presente Proposta de Lei para a apreciação, discussão e votação de Vossas Excelências.

Pelas razões expostas, solicito a aprovação ao presente projeto de lei.

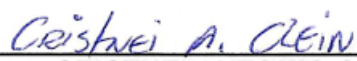
CONCLUSÃO DO VOTO:

Diante dos fundamentos legais e observado a Lei Orgânica e o Regimento Interno, esta Comissão, depois da análise realizada, disponibiliza o presente **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 11 de Fevereiro de 2025.



EDER SAVI
Relator



CRISTNEI ANTONIO CLEIN
Presidente



PAULO RICARDO POLI COSTA
Membro